

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP E O(A) AGENTE CULTURAL PREMIADO(A), NOS TERMOS DA Política Nacional Aldir Blanc, DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **PREMIANTE**;

e, de outro lado,

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal (se houver): _____

doravante denominado(a) **PREMIADO(A)**;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de **premiação cultural**, sem contraprestação futura obrigatória, ao **PREMIADO(A)**, em reconhecimento à sua trajetória, atuação, contribuição cultural no âmbito do **Edital PNAB nº 02/2026 do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO

O valor da premiação é de:

R\$ _____ (_____)

a ser pago em parcela única, mediante depósito bancário na conta indicada



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**



**Prefeitura de
Santa Cruz
do Rio Pardo**
O futuro é agora.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**
pelo(a) premiado(a).

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA PREMIAÇÃO

A presente premiação possui natureza de **reconhecimento e incentivo cultural**, nos termos da PNAB, não gerando vínculo empregatício, contratual ou obrigação de execução futura, salvo eventual contrapartida social prevista expressamente no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A)

São obrigações do(a) premiado(a):

- I – manter atualizados seus dados cadastrais e bancários;
- II – apresentar a documentação exigida no edital;
- III – zelar pela veracidade das informações prestadas;
- IV – autorizar o uso institucional de nome, imagem e material cultural para fins de divulgação do edital e da política pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O(a) premiado(a) autoriza o Município a divulgar:

- nome artístico / nome civil
- categoria premiada
- valor recebido
- histórico-cultural
- imagens e registros do trabalho cultural para fins institucionais, promocionais e de transparência pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta dos recursos oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc**, consignados na seguinte dotação orçamentária:

13.392.0016.1.046 - Apoio financeiro ao setor Cultural - Lei 14.399/2022

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido em caso de:

- fraude documental;
- falsidade de informações;
- descumprimento do edital;
- impedimento legal superveniente.

Nessas hipóteses, poderá ser determinada a restituição dos valores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
**Santa Cruz
do Rio Pardo**
O futuro é agora.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Santa Cruz do Rio Pardo**, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, ____ de _____ de 2026.

Responsável pelo órgão:

Secretária Municipal de Cultura

Premiado/a:

[NOME]

[CPF/CNPJ]



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
**Santa Cruz
do Rio Pardo**
O futuro é agora.